



CONGRESSO NACIONAL

Subsecretaria de Apoio do Congresso
Recebido em 01/04/2009 às 10h06
Valéria / Mat. 4 57

MPV - 459

00246

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 31.03.09	proposição Medida Provisória nº 459/2009
------------------	---

autor Gorete Pereira / PR/CE	nº do prontuário 100
---------------------------------	-------------------------

1 ☐ Supressiva	2. ☐ Substitutiva	3. ☐ Modificativa	4. Aditiva	5. ☐ Substitutivo global
--	---	---	------------	--

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber:

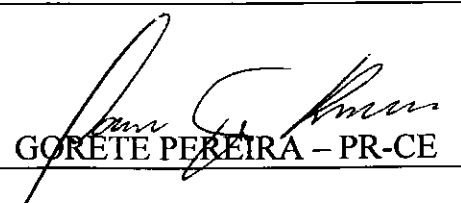
O Programa de Arrendamento Residencial (PAR), desenvolvido com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), deverá ser redimensionado a fim de incluir municípios com população acima de 50 mil habitantes nos benefícios do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV.

JUSTIFICAÇÃO

Em que pese a importância social do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, a modificação ora proposta se faz necessária para alcançar famílias de municípios menores, acima de 50 mil habitantes, uma vez que pelas regras do Programa de Arrendamento Residencial (PAR) somente os municípios com população acima de 100 mil habitantes serão contemplados. Tomando-se como exemplo o estado do Ceará, da forma proposta, a Medida Provisória 459/2009 beneficia apenas 8 municípios.

A alteração que apresentamos eleva para 30 municípios. Nossa preocupação é expandir o atendimento do programa e evitar que haja migração para as cidades beneficiadas, provocando inchaço populacional e, conseqüentemente, aumento da ocorrência de problemas sociais que lutamos para combater como desemprego e violência.

PARLAMENTAR


GORETE PEREIRA - PR-CE

